



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quarta-feira • 14 de Julho de 2021 • Ano • Nº 3477

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Ata de Registro de Preços nº 000054/2021 Pregão Presencial nº 000046/2021 - Alberto Rivelino Silva de Santana - ME.**
- **Homologação Referente ao Processo Licitatório nº 000113/2021 Pregão Presencial nº 000046/2021 - Alberto Rivelino Silva de Santana - ME.**
- **Adjudicação Processo Licitatório nº 000113/2021 Pregão Presencial nº 000046/2021 - Alberto Rivelino Silva de Santana - ME.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000054/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA - ME**, estabelecida na Rua AGENOR MIRANDA, 38 - Centro - Una - BA - CEP: 45690000, inscrita no CNPJ nº 01.059.903/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA**, portador do **RG nº , CPF nº 468.860.955-87**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000046/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNA/BA**, classificados no **Pregão Presencial nº 000046/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;
- 3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

- 4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 14 de julho de 2021.

Tiago Birschner
Município de Una

ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA - ME
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE- MATERIAL ELÉTRICO					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	INT. 1 TECLA SIMPLES	UNI	100	9,00	900,00
000002	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNI	50	14,00	700,00
000003	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UNI	25	16,00	400,00
000004	INTERRUPTOR PARALELO	UNI	50	9,00	450,00
000005	INTERRUPTOR 2 TECLAS PAR	UNI	20	15,00	300,00
000006	INTERRUPTOR 3 TECLAS PAR	UNI	20	18,50	370,00
000007	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOM PAR	UNI	80	14,00	1.120,00
000008	INTERRUPTOR 2 TECLA C/TOM SIMPLES	UNI	20	17,00	340,00
000009	INT 1T PAR COM TOMADA	UNI	30	17,00	510,00
000010	INT 2T PAR COM TOMADA	UNI	10	20,00	200,00
000011	TOMADA EXTERNA 10A	UNI	200	9,00	1.800,00
000012	TOMADA 10A DUPLA	UNI	30	14,00	420,00
000013	TOMADA 20A	UNI	20	11,00	220,00
000014	TOMADA 20A DUPLA	UNI	30	15,00	450,00
000015	TOMADA UNIV. SIMPLES SISTEMA X 10 A	UNI	50	14,00	700,00
000016	TOMADA SIST X 20ª	UNI	50	18,00	900,00
000017	INT 1 TECLA SISTEMA X	UNI	50	18,00	900,00
000018	INT. 2 TECLAS C/ TOM. SISTEMA X	UNI	50	19,00	950,00
000019	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X	UNI	50	17,00	850,00
000020	INT 1 TECLA SIST X	UNI	20	13,00	260,00
000021	INTERRUPTOR 1 TECLA PAR SIST.X	UNI	15	16,00	240,00
000022	INT. 2 TECLAS PAR SIST. X	UNI	15	18,00	270,00
000023	INT 1T PAR C TOM SIST X	UNI	30	18,00	540,00
000024	PEÇA CABO FLEX. 1,5MM 100MTS	UNI	8	240,00	1.920,00
000025	PEÇA CABO FLEX. 2,5MM 100 MTS.	UNI	8	415,00	3.320,00
000026	CABO FLEXIVEL 4MM	UNI	8	695,00	5.560,00
000027	PEÇA CABO FLEX. 6MM 100MTS	UNI	5	1.100,00	5.500,00
000028	CABO FLEX 10MM	ROLO	5	1.400,00	7.000,00
000029	CABO FLEXÍVEL 16MM	MT	3	2.595,00	7.785,00
000030	LAMPADA LED 12W BIVOLT	UNI	100	20,00	2.000,00
000031	LAMPADA LED 15W BIVOLT	UNI	50	23,50	1.175,00
000032	LAMPADA LED 20W BIVOLT	UNI	50	43,00	2.150,00
000033	LAMPADA LED 30W BIVOLT	UNI	50	78,00	3.900,00
000034	TARTARUGA2	UNI	20	35,00	700,00
000035	TARTARUGA METAL	UNI	15	98,00	1.470,00
000036	CAIXA 4X2	UNI	300	3,90	1.170,00
000037	CX AR CONDICIONADO DISJ 20ª	UNI	20	105,00	2.100,00
000038	FIO PP 2X1,5MM C 100M	ROLO	10	505,00	5.050,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000054/2021 FL 6 / 4



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000039	FIO PP 2X2,5MM C 100M	ROLO	5	806,00	4.030,00
000040	FIO PP 2X4MM C 100	ROLO	8	1.280,00	10.240,00
000041	FIO TRANÇADO 2.X1,5MM 2	UNI	10	510,00	5.100,00
000042	PEÇA FIO TRANÇADO 2 X 2,5 MM 100MTS	UNI	3	810,00	2.430,00
000043	FIO TRANÇADO 2 X 4MM	UNI	5	1.300,00	6.500,00
000044	BOCAL PARA GAMBIARRA	UNI	200	5,20	1.040,00
000045	PLAFON E – 27 BRANCO 2	UNI	500	7,80	3.900,00
000046	BUCHA P/ FIXAÇÃO Nº7	UNI	800	0,26	208,00
000047	BUCHA P/ FIXAÇÃO Nº8	UNI	1000	0,26	260,00
000048	Bucha para fixação n° 10	UNI	1000	0,50	500,00
000049	Bucha para fixação	UNI	500	0,63	315,00
000050	BROCA PARA CONCRETO 7MM	UNI	15	11,60	174,00
000051	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNI	15	12,90	193,50
000052	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNI	15	16,65	249,75
000053	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNI	10	22,00	220,00
000054	BROCA P AÇO RAPIDO 7MM	UNI	10	11,60	116,00
000055	BROCA P AÇO RAPIDO 8MM	UNI	5	12,90	64,50
000056	BROCA P AÇO RAPIDO 10MM	UNI	10	16,60	166,00
000057	BROCA P AÇO RAPIDO 12MM	UNI	5	22,00	110,00
000058	BROCA PARA MADEIRA 5MM	UNI	10	8,90	89,00
000059	BROCA PARA MADEIRA 06MM	UNI	10	10,00	100,00
000060	Disjuntor mono Din/Nema – 16amp	UNI	25	14,50	362,50
000061	DISJUNTOR MONO DIN/NEMA 20A	UNI	25	15,50	387,50
000062	DISJUNTOR DIN/NEMA 25A MONO	UNI	10	16,00	160,00
000063	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A	UNI	10	16,00	160,00
000064	DISJUNTOR MONO DIN/NEMA 40A	UNI	15	18,00	270,00
000065	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63A	UNI	15	20,00	300,00
000066	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 16 AMP	UNI	5	20,00	100,00
000067	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 20 AMP	UNI	5	22,00	110,00
000068	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 25 AMP	UNI	5	25,00	125,00
000069	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 32 AMP	UNI	5	32,00	160,00
000070	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 40 AMP	UNI	5	38,00	190,00
000071	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 50 AMP	UNI	5	40,00	200,00
000072	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 63 AMP	UNI	5	55,00	275,00
000073	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 16 AMP	UNI	5	46,00	230,00
000074	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 25 AMP	UNI	5	48,00	240,00
000075	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 32 AMP	UNI	5	74,00	370,00
000076	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 40 AMP	UNI	5	90,00	450,00
000077	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 50 AMP	UNI	5	114,00	570,00
000078	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 63 AMP	UNI	5	145,00	725,00
000079	Rele fotocélula	UNI	100	30,00	3.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000054/2021 FL 7 / 4



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000080	Base para foto	UNI	100	36,00	3.600,00
000081	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNI	100	13,00	1.300,00
000082	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS	UNI	25	24,00	600,00
000083	CANAleta COM ADESIVO	UNI	150	17,00	2.550,00
000084	HASTE TERRA 2,40 CM	UNI	20	55,00	1.100,00
000085	CAIXA PADRÃO TRIFASICO	UNI	5	125,00	625,00
000086	GRAMPO ISOLANTE	UNI	100	7,98	798,00
000087	CAIXA AR CONDICIONADO C DISJ 20A	UNI	15	105,00	1.575,00
000088	CX AR CONDICIONADO DISJ 25ª	UNI	10	113,00	1.130,00
000089	CX AR CONDICIONADO DISJ BI 25ª	UNI	5	137,00	685,00
000090	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	UNI	10	351,00	3.510,00
000091	PADRÃO TRIFASICO COMPLETO	UNI	3	845,00	2.535,00
000092	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	15	88,00	1.320,00
000093	RESISTENCIA P CHUVEIRO ELETRICO	UNI	50	25,00	1.250,00
000094	CONDUIT AMARELO 20MM	ROLO	10	104,00	1.040,00
000095	CONDUIT AMARELO 25MM	ROLO	5	156,00	780,00
000096	CONDUIT AMARELO 32MM	ROLO	5	121,00	605,00
000097	CAIXA P 3/4 DISJ	UNI	10	29,00	290,00
000098	CAIXA PARA 6/8 DISJ	UNI	10	65,00	650,00
000099	ALICATE PARA ALTA TENSÃO 1000 V	UNI	2	58,00	116,00
000100	CHUVEIRO ELETRICO 127V	UNI	5	88,00	440,00
000101	RESISTENCIA P CHUVEIRO ELETRICO 1	UNI	10	25,00	250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					135.729,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000046/2021
Data	14/07/2021

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000113/2021 - Pregão Presencial nº 000046/2021

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA - ME** no **lote 1** no valor total de **R\$ 135.729,75** (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNA/BA.**, exercício de 2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 14 de julho de 2021.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



ADJUDICAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000046/2021
Data	14/07/2021

ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000113/2021- Pregão
Presencial Nº 000046/2021**

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNA/BA., exercício de 2021:

ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA - ME no lote 1 no valor total de R\$ 135.729,75 (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)

Valor Total do Certame: R\$ 135.729,75

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 14 de julho de 2021.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro